

PROJETO DE REGULAMENTO DE GALARDÕES DE MÉRITO

A Assembleia de Freguesia de Vialonga, usando o poder regulamentar instituído pelo art.º 241 da Constituição da República Portuguesa - "As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição" - institui os seguintes Galardões de Mérito.

Art.º 1 (Âmbito)

O presente regulamento visa a atribuição de:

- i. Galardão de Mérito Autárquico
- ii. Galardão de Mérito Cultural
- iii. Galardão de Mérito Desportivo
- iv. Galardão de Mérito Social e Solidário
- v. Galardão de Mérito Empresarial
- vi. Galardão de Mérito Ambiental
- vii. Galardão Excecional de Mérito

Art.º 2 (Modelo de Galardões)

Os galardões instituídos no presente regulamento terão as inscrições constantes num modelo a definir pelo executivo em cada ano, sendo condição obrigatória que o brasão da autarquia seja parte integrante de todos os galardões referidos no artigo anterior.

Art.º 3

(Proposta de Atribuição)

A proposta das entidades individuais e coletivas a galardoar em cada ano será decidida de forma conjunta entre a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia, em reunião privada, mediante propostas apresentadas pelos membros de ambos os órgãos, as quais devem ser acompanhadas de fundamentação escrita para a atribuição do galardão considerado.

Art.º 4

(Decisão de Atribuição)

A atribuição dos galardões de mérito será decidida mediante deliberação, tomada por maioria simples dos eleitos da Assembleia de Freguesia, os quais deliberarão em votação por voto secreto.

Art.º 5

(Número máximo de galardões)

Não poderá ser atribuído um número superior a seis galardões em cada ano, devendo os mesmos ser de categorias distintas, sendo que apenas em casos devidamente fundamentados poderá ser atribuído mais do que um galardão de determinada categoria, sem prejuízo do número máximo de atribuições em cada ano.

Art.º 6

(Atribuição Póstuma)

Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pode ser deliberada a atribuição de galardões de mérito a título póstumo a pessoas individuais.

JUNTA DE FREGUESIA DE VIALONGA

Art.º 7

(Galardão de Mérito Autárquico)

O Galardão de Mérito Autárquico destina-se a galardoar eleitos autárquicos que tenham desempenhado funções da Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia e a trabalhadores da autarquia que tenham prestado contributos relevantes à freguesia.

Art.º 8

(Galardão de Mérito Cultural)

O Galardão de Mérito Cultural destina-se a homenagear instituições, coletividades, associações e personalidades que se destaquem por serviços culturais relevantes ou pelo seu mérito e reconhecimento artístico, contribuindo para o desenvolvimento da arte e da cultura.

Art.º 9

(Galardão de Mérito Desportivo)

O Galardão de Mérito Desportivo destina-se a homenagear instituições, coletividades, associações e personalidades que prestem importantes serviços no plano desportivo, ou que se destaquem no mesmo, contribuindo para a saúde, educação e bem-estar da população.

Art.º 10

(Galardão de Mérito Social e Solidário)

O Galardão de Mérito Social e Solidário destina-se a homenagear instituições, associações, coletividades e personalidades que se destaquem pelos importantes contributos prestados nas áreas social e solidária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população da freguesia.

Art.º 11

(Galardão de Mérito Empresarial)

O Galardão de Mérito Empresarial destina-se a distinguir empresas ou empresários que se destaquem na criação de emprego e dinamismo económico, com impactos na prosperidade da freguesia de Vialonga.

Art.º 12

(Galardão de Mérito Ambiental)

O Galardão de Mérito Ambiental destina-se a homenagear, instituições, associações, coletividades e personalidades que se destaquem pelos seus importantes contributos na proteção e salvaguarda do meio ambiente na freguesia de Vialonga.

Art.º 13

(Galardão Excecional de Mérito)

O Galardão Excecional de Mérito destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas, naturais, residentes ou sediadas na Freguesia, que se tenham destacado no exercício de atividades de interesse excecional e altamente relevante para a Freguesia, ou se tenham destacado no país ou no estrangeiro pelas suas qualidades humanas, intelectuais, políticas, culturais, sociais ou profissionais, e cujo nome enalteça ou esteja ligado à vida e história da Freguesia de Vialonga.

Art.º 14

(Entrega dos Galardões)

A entrega dos galardões decorrerá a cada ano, em Sessão Solene convocada para o efeito e preferencialmente na data de elevação de Vialonga a Freguesia, devendo os galardões ser entregues pelo Presidente da Junta de Freguesia, Presidente da Assembleia de Freguesia, ou por quem, para os devidos efeitos, represente os mesmos no decurso da Sessão.

Art.º 15

(Revogação da atribuição dos Galardões de Mérito)

A Assembleia de Freguesia de Vialonga pode, mediante fundamentação, deliberar por maioria absoluta tomada por voto secreto, pela revogação da atribuição dos Galardões de Mérito a pessoas singulares.

Art.º 16

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Vialonga.

Aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia
Em reunião realizada em 05.06.2025

O Presidente



João da Cruz Semedo Bizarro Tremoço

Aprovado pela Assembleia de Freguesia
Em reunião realizada em 0 0.0 0.2025

O Presidente

Fábio Mousinho Pinto